



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2020

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº. 12.527/2011.

Dia e Hora para Recebimento e abertura dos Envelopes: do dia 24 de agosto a 31 de dezembro de 2020 de segunda a sexta feira de 08h00min as 16h00min.

Informações e Contato: Telefax (33) 32321149 -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA -MG setor de licitação, ou e-mail: pregaopms@gmail.com, onde poderá ser consultado o Edital e obtido cópia.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA- Estado de Minas Gerais, situado na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49-Centro, inscrita no CNPJ nº 18.083.055/0001-78.

1 - PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA-MG**, através do Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, **Sr. Fabrício Ferreira do Nascimento**, designado pela Portaria Nº: 001/2020, torna público para ciência dos interessados que realizará chamada pública por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, para credenciamento de empresas interessadas na execução do objeto, que é a Contratação de empresa para prestação de serviços oftalmológicos, incluindo exames e cirurgias na tabela SUS, para Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão do dia 24 de agosto a 31 de dezembro de 2020 de segunda a sexta feira de 08h00min as 16h00min, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA -MG, Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49-Centro, Sala da CPL.

1.3. Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e ainda Lei Municipal.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município de Sobrália - MG TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO para prestação de serviços oftalmológicos, incluindo exames e cirurgias na tabela SUS, para Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

3 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. A Prefeitura pagará pela realização dos exames conforme itens e valores definidos no Anexo II do presente edital de acordo com a tabela SUS.

3.2. Havendo disponibilidade financeira, a Prefeitura Municipal poderá, mediante deliberação do CMS – Conselho Municipal de Saúde e após se normatizado pelo Prefeito Municipal, oferecer incremento financeiro em alguns procedimentos que estejam tabelados pelo SUS em valores abaixo do valor de mercado.

4 - DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento ocorrerá até 31 de dezembro de 2020 de segunda a sexta feira de 08h00min as 16h00min, devendo os interessados comparecerem, apresentando os documentos necessários.

4.1.1. Após a data fixada, outros interessados poderão, atendidas as exigências deste edital, solicitar credenciamento, desde que haja demanda de serviços ainda não contratados.

4.2. O horário de atendimento aos interessados será às 08h00min as 16h00min, na Sala da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Sobrália -MG, localizada no endereço supracitado.

4.3. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão requerer credenciamento empresas sediadas no Município de Sobrália /MG, nos termos do art. 24, II, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e que atendam a todos os requisitos legais estabelecidos neste edital.

5.2. Não poderão participar empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas nos termos da lei;

5.2.2. Que tenham falência ou concordata decretada;

5.2.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5.2.4. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Sobrália e suas entidades da administração direta ou indireta.

6 - DO ENVELOPE

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, inerentes serão disponibilizados em um envelope e entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA -MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 43/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°:02/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: NUCLEO OFTALMOLOGICO DR. RIMARCK FILHO LTDA-ME
CNPJ: 19.469.017/0001-10

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA -MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 43/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 02/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: NUCLEO OFTALMOLOGICO DR. RIMARCK FILHO LTDA-ME
CNPJ: 19.469.017/0001-10

6.2. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.2.1. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

6.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Cédula de **Identidade** dos proprietários pela firma e assinante da proposta;

7.1.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.1.4. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

7.1.7. **Anexo III**- Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação

7.1.8- **Anexo IV**- Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração.

7.1.9- **Anexo V**- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

7.1.10- **Anexo VI**- Modelo de Procuração para Credenciamento

7.1.11- **Anexo VII**- Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

7.1.12- **Anexo IX**- Modelo de Declaração de Empregador de Menor

7.2. Regularidade Fiscal:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da **União** (Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais, a União e Contribuições Previdenciárias - INSS) do domicílio ou sede da empresa proponente;

7.2.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

7.2.6. certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT);

7.3. Qualificação Técnica

7.3.1. Cópia do **registro do consultório junto ao CRM/MG e comprovante de regularidade** para o exercício 2020.

7.3.2. Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRM/MG e comprovante de regularidade junto ao Conselho no exercício 2020, com comprovação de vínculo e disponibilidade integral.

7.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

7.5. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.6. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento for público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 90 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- a) A abertura do envelope;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

2º Momento:

- a) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação, examinará os documentos, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal, cabendo recurso à autoridade superior, nos termos da Lei 8.666/83.

9 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no **prazo de 03 (três) dias úteis** depois de protocoladas.

9.1.2. A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão apresentar as contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o objeto do certame será adjudicado às empresas credenciadas.

10.1.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os representantes das licitantes.

11 – DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

11.2. Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

11.3. Deve ainda obedecer no que se refere a valores da proposta a tabela do SUS (Anexo).

12 - DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Não haverá compensações financeiras antecipadas.

13 - DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1012210032126.33903900 -102	203	Manutenção da Secretaria de Saúde/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1012210032126.33903900 -123	203	Manutenção da Secretaria de Saúde/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

14 - DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de clínicas ou consultórios credenciados.

14.2. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre as unidades de Saúde e os clínicas ou consultórios onde os exames serão realizados.

14.3. O **contratado deverá apresentar relatório mensal em 02 (duas) vias sendo que uma será encaminhada à Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços** e uma ficará na Secretaria Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

14.4. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.5. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15 - DOS PRAZOS

15.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

15.2. O **prazo para entrega dos exames será de 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, exceto para exames que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua realização.**

15.2.1. Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para às clínicas/consultórios, a fim de não prejudicar o diagnóstico e não colocar em risco a saúde dos pacientes.

15.3. O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. DA CONTRATANTE - São obrigações da contratante:

16.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao clínica/consultóriocredenciado de sua livre escolha;

16.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

16.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

16.1.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.2. DA CONTRATADA - São obrigações da contratada:

16.2.1. Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

16.2.2. Orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização dos exames;

16.2.3. Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

16.2.4. Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas;

16.2.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

16.2.6. Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;

16.2.7. Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

16.2.8. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

16.2.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

16.2.10. Disponibilizar número de telefone para contato dos pacientes, em busca de informações.

17 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

17.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

17.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

17.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

18 - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

18.1. Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

18.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

18.1.2. A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 16 deste edital, segundo o caso;

18.1.3. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

18.1.4. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

18.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

18.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

18.1.7. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

18.1.8. E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

18.2. Pela instituição credenciada:

18.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, até 31 de dezembro de 2020 de segunda a sexta-feira de 08h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Sobrália, situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 28 - centro – Sobrália -MG.

19.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.5. São Anexos do presente edital

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Anexo III- Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração

Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VI- Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo VII- Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII- Minuta do Contrato Administrativo

Anexo IX- Modelo de Declaração de Empregador de Menor

20 - DOMICÍLIO E FORO

20.1. O domicílio será para todos os efeitos legais o Município de Tarumirim/MG, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Municipal de Sobrália -MG, 30 de julho de 2020.

FABRÍCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – Justificamos a necessidade do Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços oftalmológicos, incluindo exames e cirurgias na tabela SUS, para Secretaria Municipal de Saúde, por valores iguais aos definidos na tabela vigente.

2 - DO OBJETO (especificação e quantidade):

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços oftalmológicos, incluindo exames e cirurgias na tabela SUS, para Secretaria Municipal de Saúde, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, de acordo com as seguintes descrições:

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

Especificações dos serviços, com respectivos códigos e valores extraídos da Tabela de Procedimentos do SUS.			
ITEM	QUANT.	Procedimentos	Código
01	200	Consulta Médica Especializada em Atenção Especializada	03.01.01.007-2
02	200	Mapeamento de retina com gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
03	100	Biometria Ultrassônica (MONOCULAR)	02.11.06.001-1
04	200	Tonometria (MONOCULAR)	02.11.06.025-9
05	100	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3
06	100	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	04.05.05.037-2

03 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados na sede da contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA;

3.2. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

3.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

3.4. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

3.5. Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

3.6. Entregar o resultado dos exames aos pacientes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas;

3.7. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

3.8. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de clínicas/consultórios credenciados;

3.9. O contratado deverá apresentar relatório mensal em 2 (duas) vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços;

3.10. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo;

3.11. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

04– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias especificadas na tabela do SUS.

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal referente aos serviços realizados no mês subsequente aos serviços prestados;

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação;

4.4. O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

4.5. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Setor de Controle e Avaliação, ficará responsável pela valoração dos exames e procedimentos realizados, com base na tabela do SUS.

05– DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Deu origem a esse Contrato o processo de Credenciamento / Inexigibilidade N°:02/2020, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

06 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações:

6.1.1. **Da Contratante:**

6.1.1.1. expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao clínica/consultório credenciado de sua livre escolha;

6.1.1.2. comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.1.1.3. conferir e aprovar os serviços realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- 6.1.1.4. efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste contrato;
- 6.1.1.5. prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.
- 6.1.2. **Da contratada:**
 - 6.1.2.1. comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
 - 6.1.2.2. tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
 - 6.1.2.3. orientar os pacientes na forma de realização dos exames;
 - 6.1.2.4. fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;
 - 6.1.2.5. entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da coleta;
 - 6.1.2.4. permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
 - 6.1.2.5. manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
 - 6.1.2.6. aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
 - 6.1.2.7. responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

Sobrália /MG, 30 de julho de 2020.

ARIANY CARLA BELTRAME NUNES
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA– SETOR DE LICITAÇÕES

A (EMPRESA), com sede à (SEDE), CNPJ N° (CNPJ), vem apresentar sua proposta que Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município de Sobrália , TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO para a Contratação de empresa para prestação de serviços oftalmológicos, incluindo exames e cirurgias na tabela SUS, para Secretaria Municipal de Saúde. em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Declara estar de acordo como os termos do credenciamento.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato o seu representante legal Sr., CPF nº....., residente e domiciliado em.....Banco _____ Agência nº:_____ Conta nº:_____.

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

Especificações dos serviços, com respectivos códigos e valores extraídos da Tabela de Procedimentos do SUS.					
ITEM	QUANT.	Procedimentos	Código	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	Consulta Médica Especializada em Atenção Especializada	03.01.01.007-2		
02	200	Mapeamento de retina com gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7		
03	100	Biometria Ultrassônica (MONOCULAR)	02.11.06.001-1		
04	200	Tonometria (MONOCULAR)	02.11.06.025-9		
05	100	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3		
06	100	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	04.05.05.037-2		
VALOR TOTAL R\$:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

– Propõe, para a prestação de serviços, o preço total de R\$ (por extenso), conforme Planilha Orçamentária anexa.

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do serviço, bem como todos os custos relativos à encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do Serviço.

Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobralia.

O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a contar da data da sua entrega.

.....dede 2020.

NOME

Representante Legal da Licitante

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sobrália /MG

Sr. Presidente,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, eu, licitante..... cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o Processo N.º 43/2020 Credenciamento Inexigibilidade N.º 02/2020, cujo Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município de Sobrália, TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO para a Contratação de empresa para prestação de serviços oftalmológicos, incluindo exames e cirurgias na tabela SUS, para Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____, situada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado), inscrita no (órgão de classe) sob o no _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A empresa _____, situada na rua _____, no _____, __ (cidade) _____, __ (estado), inscrita no (órgão de classe) sob o no _____, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes que impossibilitem sua habilitação o Processo N.º 43/2020 Credenciamento Inexigibilidade N.º 02/2020, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

..... de de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) (licitante), (endereço completo), inscrita no (órgão de classe) sob n.º portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere amplos poderes para representá-lo(a) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA– Minas Gerais, no que se referi ao Processo N.º 43/2020 Credenciamento Inexigibilidade N.º 02/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Processo, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

..... de de 2020.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na cláusula-5 do Edital do Processo N.º 43/2020 Credenciamento Inexigibilidade N.º 02/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo de Inexigibilidade Nº:02/2020

Termo de Contrato Administrativo Nº: ____/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, INCLUINDO EXAMES E CIRURGIAS NA TABELA SUS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **Município de Sobrália**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.083.055.0001-78, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Francisco Pereira Neves, 14, centro, nesta cidade de Sobrália/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços oftalmológicos, incluindo exames e cirurgias na tabela SUS, para Secretaria Municipal de Saúde, por valores iguais aos definidos na tabela vigente.

Especificações dos serviços, com respectivos códigos e valores extraídos da Tabela de Procedimentos do SUS.

ITEM	QUANT.	Procedimentos	Código	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	Consulta Médica Especializada em Atenção Especializada	03.01.01.007-2		
02	200	Mapeamento de retina com gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7		
03	100	Biometria Ultrassônica (MONOCULAR)	02.11.06.001-1		
04	200	Tonometria (MONOCULAR)	02.11.06.025-9		
05	100	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3		
06	100	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	04.05.05.037-2		
VALOR TOTAL R\$:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados na sede da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA;
- 2.2. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;
- 2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 2.4. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- 2.5. Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;
- 2.6. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços;
- 2.7. Entregar o resultado dos exames aos pacientes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.8. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames;
- 2.9. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de clínicas/consultórios credenciados;
- 2.10. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e as clínicas/consultórios onde os exames serão realizados;
- 2.11. O contratado deverá apresentar relatório mensal em 2 (duas) vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços;
- 2.12. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias especificadas na tabela do SUS.

- 4.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal referente aos serviços realizados no mês subsequente aos serviços prestados;
- 4.2. O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.
- 4.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação;
- 4.4. O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

4.5. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável, ficará responsável pela valoração dos exames e procedimentos realizados, com base na tabela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Deu origem a esse Contrato o processo de Processo N.º 43/2020 Credenciamento Inexigibilidade N.º 02/2020, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Dos motivos para o descredenciamento:

Do Município, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pela instituição credenciada:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. A CONTRATANTE ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. **Da Contratante:**

8.1.1.1. expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem à clínica/consultório credenciado de sua livre escolha;

8.1.1.2. comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3. conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4. efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste contrato;

8.1.1.5. prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2. **Da contratada:**

8.1.2.1. responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

8.1.2.2. tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3. orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4. fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5. entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da coleta;

8.1.2.4. permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8.1.2.5. manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.6. comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.7. aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.1. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.2. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1012210032126.33903900 -102	203	Manutenção da Secretaria de Saúde/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1012210032126.33903900 -123	203	Manutenção da Secretaria de Saúde/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE** – (Tarumirim – MG), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento.

15.1. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Sobrália -MG, de de 2020.

MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE MENOR

Eu _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), CPF: _____, Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo N.º 43/2020 Credenciamento Inexigibilidade N.º 02/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

..... de de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRES